



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4.581/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE <u>18/04/2018</u> <u>18/07/2018</u> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
--

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a aquisição dos bens móveis a seguir caracterizados, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a saber:

- a) 02 (dois) caminhões de fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo 2018, para utilização pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Obras;
- b) 01 (Uma) retro escavadeira, zero quilômetro, ano e modelo 2018, para utilização pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Obras;
- c) 01 (um) veículo automotor utilitário, zero quilômetro, ano e modelo 2018, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras;

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRÃNDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

artigo, sendo vedada a aplicaçãõ de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operaçãõ de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçãmento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçãmentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operaçãõ de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operaçãõ de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município de Dois Irmãos, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissãõ da nota de empenho para a realizaçãõ das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE ABRIL DE 2018.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO**  
**CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.**

*Maria Elena Scherer Engelman*  
**MARIA ELENA SCHERER ENGELMANN**  
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.**

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**